DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1316
DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de crédito a suplementar no orçamento vigente."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 978/2025 (LOA),

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar** no valor de **R$ 1.641.364,09 (hum milhão, seissentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Suplementações por Superávit Financeiro (R$ 1.418.396,09)

Despesa	Fonte de recurso	Classificação Orçamentária	Elemento	Valor (R$)
95	1	Administração – 04.123.8002.2.813	3.1.90.13	1.500,00
1904	7	Obras – 18.541.8011.1.835	4.4.90.51	40.000,00
358	1	Educação – 12.361.8025.2.858	3.3.90.30	600.000,00
466	1	Assistência Social – 08.244.8015.2.836	3.1.90.11	1.100,00
497	1	Assistência Social – 08.243.8017.2.843	3.3.50.43	159.390,00
528	1	Turismo – 23.695.8005.2.824	3.3.90.39	470.000,00

II - Suplementações por anulação de dotação (R$ 222.968,00)

Despesa	Fonte de recurso	Classificação Orçamentária	Elemento	Valor (R$)
205	1	Transporte – 26.122.8003.2.817	3.3.90.30	3.408,00
207	1	Transporte – 26.122.8003.2.817	3.3.90.39	9.560,00
256	1	Saúde – 10.301.8019.2.844	3.3.90.48	60.000,00
388	1	Educação – 12.362.8023.2.865	3.3.90.49	100.000,00
395	1	Educação – 12.364.8023.2.865	3.3.90.49	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito suplementar de que trata o inciso II do artigo anterior, ficam **reduzidas por anulação** as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de **R$ 222.968,00** (duzentos e vinte e dois mil novencentos e sessenta e oito reais):

Despesa	Fonte de recurso	Classificação Orçamentária	Elemento	Valor (R$)
107	1	Fazenda – 04.124.8002.2.867	3.3.90.30	3.408,00
108	1	Fazenda – 04.124.8002.2.867	3.3.90.39	9.560,00
262	1	Saúde – 10.301.8019.2.845	3.3.90.32	60.000,00
335	1	Educação – 12.361.8003.2.819	3.3.90.30	100.000,00
374	1	Educação – 12.361.8003.2.819	4.4.90.52	50.000,00

Art. 3º Os recursos para atendimento do presente crédito correrão por conta do disposto no **art. 43, §1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 10 de Junho de 2026.
VANDERLEI LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra

.....